LEI Nº 5.150, DE 16 DE MAIO DE 2017

Denomina logradouro público: Rua Zé Enfermeiro.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Zé Enfermeiro"** o logradouro público (Rua 05) que tem seu início na Rua 08, passando pelas quadras 19, 20, 15, 16 e pelas ruas 07 e 01, tendo seu término na Rua Geraldo Magela Lima, no Bairro São Bento Etapa II, nesta cidade de Itaúna-MG.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 16 de maio de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereadora: OCBP)